



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETOS MUNICIPAIS NºS 015/2024 e 020/2017, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

INTERESSADO: SND – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 de outubro de 2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 horas, do dia 16/10/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00, do dia 16/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –

www.licitardigital.com.br

ATO Nº 001/2024: Cláudio de Jesus Martins Magalhães, Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 214.363,38 (duzentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0007/2024 ou por meio eletrônico: e-mail (licitacao@hmsvp.mg.gov.br) – ID 43599.

* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

CAROLINA
MARTINS
DOS
SANTOS:05
941629630
Assinado de
forma digital por
CAROLINA
MARTINS DOS
SANTOS:0594162
9630
Dados: 2024.10.03
10:08:00 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD6C-9629-21B8-923A> e informe o código FD6C-9629-21B8-923A

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Cláudio de Jesus Martins Magalhães, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 001/2024 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 015/2024, e, Decreto Municipal nº 017/2020, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, através do endereço eletrônico www.hmsvp.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, www.hmsvp.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, com fornecimento parcelado, para atender todas as demandas do SND do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.** Conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção

aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada novadata para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas

através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoaldo credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregada proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º

§ 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de

outro que venha a substituí-lo, ou consulizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,

acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5 - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6 - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

8.5 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante forneceu os itens compatíveis com o objeto deste edital.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**".

9.13 - Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2** e **9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

- 9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reiniciada sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desistiu ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 069/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.13 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.14 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.15 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.16 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



10.17 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.18 - Serão também desclassificadas as propostas que:

10.18.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.18.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.19 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

11.8. - A critério do Pregoeiro, os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder à convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 - Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2. - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@hmsvp.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa,



se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

16. – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade

à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1. - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2. - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2. - A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19. - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. - As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (III)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (III)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:



22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO



23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1. - As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO (II)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 26.1:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula 26.2.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo paratá e devidamente fundamentada.

28.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

- 28.7** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.8** - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de pregão.
- 28.9** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 16h ou pelo telefone (33) 3436-1361, e e-mail: licitacao@hmsvp.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.
- 28.10** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.hmsvp.mg.gov.br.
- 28.11** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 28.12** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 28.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.13.1.** Considera-se dia do começo do prazo:
- o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
 - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
- 28.14** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 28.15** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 28.16** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.17** - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.
- 28.18** - Integram o Presente Edital:
- Anexo I** – Termo de Referência;



- b) Anexo II - Minuta da ARP;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato

Coração de Jesus/MG, 03 de outubro de 2024.

CAROLINA
MARTINS DOS
SANTOS:059416
29630

Assinado de forma digital
por CAROLINA MARTINS
DOS
SANTOS:05941629630
Dados: 2024.10.03
10:08:36 -03'00'

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de padaria, para atender todas as demandas do SND do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, conforme especificações detalhadas abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Descrição Material	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	30	PACOTE	Achocolatado embalagem intacta de 1kg.na embalagem deverão constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	15,43	
02	400	PACOTE	Açúcar Cristal. branco, aspecto granuloso fino a médio. Embalagem: pacote de 05 kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	20,68	
03	20	UNIDADE	Adoçante stévia 100% natural. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto, cor, odor e sabor: característicos VALIDADE: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM: Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de no mínimo 100ml.	14,30	
04	600	UNIDADE	Água de Coco. Características: a embalagem não deve estar amassada, enferrujada, estufada, perfurada, soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberta e não deve apresentar manchas escuras e ferrugens na parte interna. Embalagem tetrapack. Embalagem de 200ml com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2,91	
05	70	GALÃO	Água Mineral. Características: água mineral potável, não gasosa. Embalagem: vasilhame de 20 litros lacrado com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	15,36	
06	40	PACOTE	Amendoim descascado e torrado. Não contem glúten. Embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	10,79	
07	700	PACOTE	Arroz Branco. Polido, agulhinha, classe longo fino, tipo 1, com grãos inteiros. Embalagem: pacote de 05 kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	38,16	
08	12	UNIDADE	Aveia em flocos finos. Composição: aveia,	12,20	

Assinado por 1 pessoa: CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/FD6C-9629-21B8-923A> e informe o código FD6C-9629-21B8-923A



			rica em fibras, proteínas e ferro. Embalagem de 165g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade		
09	15	UNIDADE	Azeite de Oliva. Características: o frasco não deve estar amassada, enferrujada, estufada, perfurada, soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberta e não deve apresentar manchas escuras e ferrugens na parte interna. Embalagem de 250ml com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	29,63	
10	20	PACOTE	Azeitona verde em conserva sem caroço. Composição: azeitona Verde, em conserva, embalagem contendo peso líquido 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	12,12	
11	20	UNIDADE	Batata palha embalagem 300 gramas, produto com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.	14,01	
12	140	UNIDADE	Bebida láctea UHT com poupa de frutas, mamão, maçã, banana. Embalagem de 1 litro Enriquecido com Vitaminas A, C e Ácido Fólico e possui tampa- rosca Swift que pode ser aberta sem esforço com um simples giro. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	7,61	
13	130	CAIXA	Bolacha de leite, doce. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 1,5 kg	29,62	
14	370	CAIXA	Bolacha Maizena, doce. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve	30,78	

Assinado por 1 pessoa: CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD6C-9629-21B8-923A> e informe o código FD6C-9629-21B8-923A





			apresentar sabor característico de coco leite e agradável. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 1,5 kg		
15	370	CAIXA	Bolacha salgada tipo Cream Cracker. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 1,5 kg	31,18	
16	2.600	PACOTE	Café torrado e moído. Composição: café puro torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, tipo extra forte. A embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, peso líquido, selo de pureza ABIC. Embalagem pacote de 250 g cada.	15,09	
17	30	CAIXA	CALDO EM TABLETE, Sabor: Bacon – caixa com 12 tabletes. Peso liq. 114g	7,89	
18	30	CAIXA	CALDO EM TABLETE, Sabor: Carne – caixa com 12 tabletes. Peso liq. 114g	3,72	
19	30	CAIXA	CALDO EM TABLETE, Sabor: Galinha – caixa com 12 tabletes. Peso liq. 114g	4,48	
20	15	KG	Camomila. Características: deve apresentar as características próprias, não pode haver perfurações. Embalagem de kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	59,64	
21	35	PACOTE	Coco ralado. Coco ralado sem adição de açúcar. Embalagem de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	5,78	
22	24	KG	Coentro em sementes. Composição: coentro em sementes seco. Características: não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), perfurações, carunchos e outros insetos. Embalagem de kg, com identificação do	12,42	

Assinado por 1 pessoa: CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD6C-9629-21B8-923A> e informe o código FD6C-9629-21B8-923A





			produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade		
23	70	KG	Corante/colorau. Composição básica: mistura fubá, óleo vegetal e corante natural urucum. Embalagem de kg.	15,97	
24	40	KG	Erva doce em sementes. Características: não deve apresentar odor forte. Embalagem deve estar em perfeito estado de conservação. Embalagem de kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	44,15	
25	240	SACHE	Extrato de tomate. Embalagem de 340 g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	7,91	
26	50	KG	Farinha de mandioca. Características: fina, seca, branca ou amarela, de mandioca sadia, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de 1Kg com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	8,26	
27	30	PACOTE	Farinha de milho. Deve estar bem solto e leve no pacote, apresentar cor amarela uniforme, não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	7,10	
28	80	PACOTE	Farinha de trigo com fermento. Características: Especial, tipo 1, Embalagem de 1Kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	6,17	
29	1900	KG	Feijão carioca. Tipo 1, classe carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso. Não deve conter perfurações, carunchos ou outros insetos. Não estar esbranquiçado (mofo) e não apresentar cheiro estranho quando o pacote for aberto. Embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	8,18	
30	40	KG	Feijão preto. Características: Tipo 1, classe preto, grãos inteiros. Não deve conter perfurações, carunchos ou outros insetos. Não estar esbranquiçado (mofo) e não apresentar cheiro estranho quando o pacote for aberto. Embalagem de kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	9,47	
31	20	KG	Fubá de milho mimoso, Embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	7,31	

Assinado por 1 pessoa: CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD6C-9629-21B8-923A> e informe o código FD6C-9629-21B8-923A



32	120	UNIDADE	Gelatina sabor artificial (abacaxi, morango, uva, cereja, maracujá, framboesa, tutti fruti) Embalagem de 20g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2,30	
33	60	BANDEJA	logurte com polpa de fruta. Acondicionado em Pote de poliestireno pré formatado impresso, resistente, com tampa de alumínio impressa. O Produto deverá ter validade não inferior a 45 dias. Embalagem em formato de bandeja contendo 06 copos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	9,66	
34	60	UNIDADE	Leite condensado. Características: a embalagem não deve estar amassada, enferrujada, estufada, perfurada, soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interior. Embalagem de 395g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	7,81	
35	20	CAIXA	Leite desnatado UHT. com tratamento térmico UHT, embalagem tetrapack. Caixa com 12 litros com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	76,40	
36	15	PACOTE	Leite em pó desnatado. Deve ter boa solubilidade, embalagem de 300g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	23,74	
37	20	PACOTE	Leite em pó integral. Embalagem de 400g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	20,41	
38	550	CAIXA	Leite integral UHT Leite integral UHT. Composição: produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado, com tratamento térmico UHT, embalagem tetrapack. Caixa com 12 litros com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	90,80	
39	15	CAIXA	Leite sem lactose UHT. líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado, com tratamento térmico UHT, embalagem tetrapack. Caixa com 12 litros com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	106,92	
40	120	PACOTE	Macarrão tipo Ave Maria. Pacote transparente polietileno atóxico, resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Tipo Ave	5,23	

			Maria.		
41	180	PACOTE	Macarrão tipo espaguete. Com ovos Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Embalagem de 1Kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	7,23	
42	120	PACOTE	Macarrão tipo parafuso. Composição: com ovos Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	6,23	
43	70	PACOTE	Macarrão tipo penne. Composição: com ovos. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	5,35	
44	20	PACOTE	Macarrão tipo tagliarini. Composição: com ovos. Contem glúten. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	4,62	
45	100	UNIDADE	Maionese, embalagem de 500g	8,50	
46	960	UNIDADE	Margarina vegetal com sal. Embalagem de 500g cada com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	7,96	
47	30	PACOTE	Milho para canjica. Cor branca, de primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	6,55	
48	60	UNIDADE	Milho verde em conserva. Sache, não podendo está estufada, estar perfurada, soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberta e não deve apresentar manchas escuras e ferrugens na parte interna. Embalagem de 170g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	3,76	
49	80	PACOTE	Mistura para bolo (sabores: chocolate,	5,49	

			cenoura, abacaxi, laranja, coco). Embalagem de 450g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
50	40	UNIDADE	Molho de pimenta. Embalagem de 150ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	4,54	
51	30	UNIDADE	Mucilon de Arroz e aveia. Produto a base de cereais. Embalagem de 400g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	9,60	
52	30	UNIDADE	Mucilon de Multicereais. Produto a base de cereais. Embalagem de 400g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	18,16	
53	10	PACOTE	Noz moscada. Características: não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), perfurações, carunchos e outros insetos. Embalagem de 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	7,99	
54	1200	UNIDADE	Óleo vegetal de soja. Produto obtido do grão de soja. Embalagem de 900ml cada com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	7,15	
55	09	KG	Orégano. Características: Embalagem de kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	54,36	
56	05	CAIXA	Refresco em pó. Sabor Laranja. Com rendimento de 2 litros. Caixa com 15 unidades. Embalagem pacote de 20g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	20,66	
57	05	CAIXA	Refresco em pó. Sabor Morango. Com rendimento de 2 litros. Caixa com 15 unidades. Embalagem pacote de 20g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	20,66	
58	05	CAIXA	Refresco em pó. Sabor Uva. Com rendimento de 2 litros. Caixa com 15 unidades. Embalagem pacote de 20g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	20,66	
59	30	UNIDADE	Refrigerante de Cola – Embalagem pet 2 litros;	9,66	
60	40	UNIDADE	Refrigerante sabor guaraná – Embalagem pet 2 litros;	7,49	
61	40	UNIDADE	Refrigerante sabor Laranja – Embalagem	8,65	



			pet 2 litros;		
62	60	UNIDADE	Refrigerante sabor limão Embalagem pet 2 litros;	10,32	
63	220	KG	Sal fino iodado. Embalagem de 1Kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	3,97	
64	80	UNIDADE	Sardinha em conserva. Produto conservado em óleo de soja ou em molho de tomate. Embalagem de 125g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	6,66	
65	70	UNIDADE	Suco concentrado caju garrafa; garrafa com 500ml.	7,76	
66	70	UNIDADE	Suco concentrado goiaba garrafa; garrafa com 500ml.	7,75	
67	70	UNIDADE	Suco concentrado manga garrafa; garrafa com 500ml.	8,22	
68	30	UNIDADE	Suco concentrado maracujá garrafa; garrafa com 500ml.	10,92	
69	50	UNIDADE	Vinagre claro. Acondicionado em frasco plástico transparente. Embalagem com 750ml com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	4,17	

1.2. O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 214.363,38 (duzentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3 - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de produtos de gêneros alimentícios para as operações diárias do SND do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, assegurando o pleno funcionamento das atividades que necessitam desses insumos.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Aquisição abrangerá diversos produtos de gêneros alimentícios, excetuando, produtos de padaria, carnes e hortifrutigranjeiros, conforme tabela do item 1.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Todos os produtos deverão ser embalados e fabricados dentro das normas técnicas de higiene e vigilância sanitária pertinentes.

6.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este estudo, de

acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal viera se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.4. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

6.4.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

6.4.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

6.4.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

6.4.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

6.5. Regionalização e Tratamento Favorecido

6.5.1. De acordo com os Decretos Municipais nºs 020/2017 e 015/2024, do Município de Coração de Jesus, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Micro e Pequenas Empresas, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Microempreendedor Individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo. **O critério de regionalização será aplicado considerando as empresas que estão em um raio geográfico de até 120 km (cento e vinte quilômetros) do Município de Coração de Jesus.**

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução será conforme as ordens de fornecimento emitidas pelo SND ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada pelo órgão central de compras do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, com acompanhamento e fiscalização periódica.

8.2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora **SINDY EMANUELA CARDOSO MENDES, Nutricionista, Matrícula 672 e CPF nº 107.236.996-66.**

8.3. O Município/Hospital poderá realizar inspeções aleatórias nos produtos entregues, assegurando-se de sua integridade e segurança.

9 - MATRIZ DE RISCO

9.1. Objetivo: Identificar, avaliar e propor medidas de mitigação dos riscos inerentes à contratação.

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
---------------	--------------------	-----------------------------	---------	--------------------



Qualidade dos Produtos	Recebimento de gêneros alimentícios não perecíveis com qualidade inferior ao especificado	Média	Alto	Realização de amostras e testes rigorosos, exigência de padrões de qualidade claros no edital
Variação de Preços	Flutuação significativa nos preços dos gêneros alimentícios	Alta	Médio	Inclusão de cláusulas contratuais que garantam a estabilidade de preços por um período definido.
Atraso na Entrega	Atraso na entrega dos produtos, comprometendo o abastecimento	Média	Alto	Estabelecimento de penalidades contratuais para atrasos e acompanhamento rigoroso do cumprimento dos prazos
Fornecedores Não Confiáveis	Fornecedores não cumprem com as obrigações contratuais	Baixa	Alto	Avaliação criteriosa dos fornecedores, exigência de garantias e monitoramento constante

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Mudanças Legislativas	Alterações na legislação afetando fornecedores e preços	Média	Médio	Acompanhamento regular das mudanças legislativas e revisão contratual quando necessário
Insuficiência de Estoques	Quantidade insuficiente de produtos nos estoques	Baixa	Alto	Estabelecimento de estoques mínimos obrigatórios e opção de acionar fornecedores alternativos
Recusa de Produtos	Rejeição dos produtos entregues	Baixa		Estabelecimento claro de critérios de



			Médio	aceitação, com possibilidade de substituição imediata
Inadimplência de Fornecedores	Fornecedores não cumprem suas obrigações financeiras	Baixa	Alto	Monitoramento financeiro dos fornecedores e aplicação de penalidades contratuais

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica.

11.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

11.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e anexados a este Termo de Referência.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e outros diplomas legais pertinentes.

14. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

14.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, não esteja em quantidade solicitada ou não seja da marca referida.

14.2. Para todos os produtos, considerar o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

14.3. Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.

14.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

14.4.1. **PROVISORIAMENTE**, em 01 (um) dia, para efeito de posterior verificação de Gêneros Alimentícios ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, em 03 (três) dias após a verificação da qualidade e quantidade de Gêneros Alimentícios e consequente aceitação pelo Setor Competente.

14.5. A entrega do produto deverá ser realizada no Setor da Cozinha/SND, localizado na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, Coração de Jesus/MG (a entrega só será permitida passando pelo portão da garagem, sendo que é proibido entrar pela recepção do hospital; devido risco de contaminação cruzada); correndo por conta exclusiva da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado.

15. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1.: O prazo de entrega dos produtos objeto é de 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento e do envio da Nota de Empenho em remessa.

15.2. As entregas deverão ser feitas semanalmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h as 15:00h.

15.3. A entrega será parcelada, semanal e conforme as necessidades do SND, sendo entre segunda-feira a sexta-feira, considerando-se o espaço físico do setor de almoxarifado para este fim, não sendo permitida entrega fora do quantitativo solicitado pela Instituição sob pena de punições cabíveis, vale ratificar que a nota de empenho poderá ter entrega parcelada;

15.4. Os funcionários responsáveis pela entrega de produtos de gêneros alimentícios não perecíveis, deverão estar devidamente uniformizados e limpos, providos de calçados fechados e com identificação da empresa;

15.5. A qualidade e a quantidade dos produtos de gêneros alimentícios, deverão ser atendidas conforme especificações na planilha de itemização;

15.6. Caso a qualidade do objeto entregue não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração do Hospital, serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de até 24 horas sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

15.7. Quanto à forma de apresentação, o objeto deverá atender aos descritivos da planilha, não sendo permitida a entrega do produto com mofo, casca torrada em excesso e com maciez comprometida.

15.8. Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

SINDY EMANUELA CARDOSO MENDES
NUTRICIONISTA – Matrícula 672

Aprovado :

CAROLINA
MARTINS DOS
SANTOS:05941629630
29630

Assinado de forma
digital por CAROLINA
MARTINS DOS
SANTOS:05941629630
Dados: 2024.10.03
10:09:08 -03'00'

Carolina Martins dos Santos
Diretora Geral

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0018/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0007/2024
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 07.503.792/0001-66, Inscrição Estadual Isento, com sede e administração na Rua Gontijo Ribeiro, n.º 899, centro do município de Coração de Jesus/MG, doravante denominado simplesmente HOSPITAL, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Diretor(a) Geral Carolina Martins dos Santos, nacionalidade brasileiro, portador(a) do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____ residente e domiciliado no Município de Coração de Jesus/MG.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade
de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
_____, neste ato representada pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF
N. _____, E-MAIL _____ INSTITUCIONAL:
_____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0007/2024, Processo Administrativo n.º 0018/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender todas as demandas do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado eo tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Coração de



Jesus para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência. O prazo máximo para entrega será de 05 dias úteis.

7.3.1 - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Autarquia antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - No prazo estipulado no Contrato de Prestação, a contratada deverá corrigir os itens que, durante a execução, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7 - Em caso de defeito na execução, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custose despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao



cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

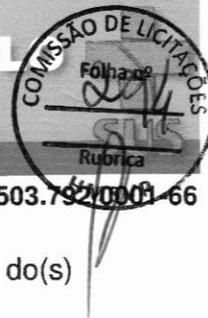
8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do fiscal técnico Sra. **SINDY EMANUELA CARDOSO MENDES**, que acompanhará a entrega dos itens, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução do serviço;
- c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;



- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da execução do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) executado(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Hospital Municipal São Vicente de Paulo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Coração de Jesus-MG (Hospital Municipal São Vicente de Paulo).

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 - O Hospital Municipal São Vicente de Paulo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem

[Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

of sta
del T
ato



direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Coração de Jesus-MG (Hospital Municipal São Vicente de Paulo).
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
- d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Coração de Jesus-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio

econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

h) I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 015/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Coração de Jesus/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

CAROLINA
MARTINS DOS
SANTOS:0594162
9630

Assinado de forma digital
por CAROLINA MARTINS
DOS
SANTOS:05941629630
Dados: 2024.10.03
10:09:31 -03'00'

Local e Data.

Diretor(a) Geral

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0018/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0007/2024

CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, Autarquia do Município de Coração de Jesus-MG, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 07.503.792/0001-66, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, centro do município de Coração de Jesus-MG, doravante denominado simplesmente HOSPITAL, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) Geral Carolina Martins dos Santos, nacionalidade brasileira, portador(a) do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____ residente e domiciliado no Município de Coração de Jesus-MG.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ - UF, inscrita no CNPJ/MF N.º _____, neste ato representada pelo(a) seu _____, senhor(a) _____, portador do CPF N.º _____, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0007/2024, Processo Administrativo n.º 0018/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de padaria, para atender todas as demandas do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0007/2024, Processo Administrativo n.º 0018/2024, bem como a ata de registro de preços n.º ____/2024 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ _____**, sendo de **R\$ _____**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	--------	-----------	-------------	-------------

Assinado por 1 pessoa: CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/FD6C-9629-21B8-923A> e informe o código FD6C-9629-21B8-923A



2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14./133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº ____/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº ____/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0007/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº ____/2024, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressada Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

Assinado por 1 pessoa: CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/FD6C-9629-21B8-923A> e informe o código FD6C-9629-21B8-923A



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 015/2024, Decreto Municipal 020/2017 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0007/2024, Processo Administrativo nº 0018/2024

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo(a) Diretor(a) Geral responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 015/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

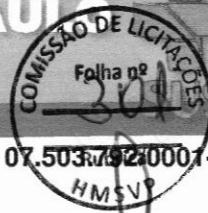
15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coração de

Very faint header text at the top of the page, possibly including a date or reference number.

Main body of the document containing several paragraphs of extremely faint text. The text is illegible due to low contrast and blurriness. The layout appears to be a standard letter or report with multiple paragraphs.



Jesus/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

CAROLINA	Assinado de forma digital por CAROLINA
MARTINS DOS	MARTINS DOS
SANTOS:05941	SANTOS:05941629630
629630	Dados: 2024.10.03 10:09:54 -03'00'

Diretora Geral

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD6C-9629-21B8-923A> e informe o código FD6C-9629-21B8-923A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD6C-9629-21B8-923A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 03/10/2024 10:08:00 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 03/10/2024 10:08:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 03/10/2024 10:09:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 03/10/2024 10:09:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

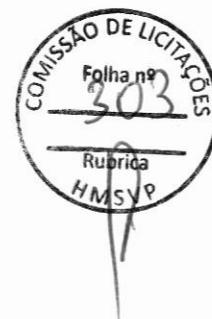
- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 03/10/2024 10:09:54 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 03/10/2024 10:34:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD6C-9629-21B8-923A>

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024



O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, realizará Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETOS MUNICIPAIS NºS 015/2024 e 020/2017, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

INTERESSADO: SND – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 de outubro de 2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 horas, do dia 16/10/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00, do dia 16/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –

www.licitardigital.com.br

ATO Nº 001/2024: Cláudio de Jesus Martins Magalhães, Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 214.363,38 (duzentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0007/2024 ou por meio eletrônico: e-mail (licitacao@hmsvp.mg.gov.br) – ID 43599.

* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

Coração de Jesus-MG, 03 de outubro de 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:2B148DAD

Manutenção Diário

Enviar Arquivo

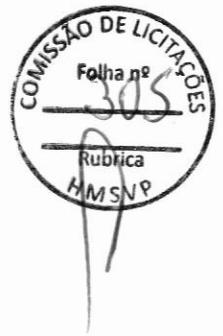
Matéria

Matérias Reprovadas

Publicar Matéria

[Início](#) [Visualizar](#)**DADOS DA MATÉRIA**

Nome do Diário: Diário Oficial dos Municípios Mineiros
Data de Circulação: 04/10/2024
Órgão: Hospital Municipal São Vicente de Paulo
Tipo de Matéria: Demais Atos
Subtipo de Matéria: Aviso de Licitação
Número do ato: 180007
Ano: 2024
Largura da Matéria: 9cm
Em Atualização: Natalia da Silva Souza
Publicado por: Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Data da publicação: 03/10/2024 10:57



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, realizará Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETOS MUNICIPAIS NºS 015/2024 e 020/2017, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

INTERESSADO: SND – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 de outubro de 2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 horas, do dia 16/10/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00, do dia 16/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 001/2024: Cláudio de Jesus Martins Magalhães, Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 214.363,38 (duzentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0007/2024 ou por meio eletrônico: e-mail (licitacao@hmsvp.mg.gov.br) – ID 43599.

* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

Coração de Jesus-MG, 03 de outubro de 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:2B148DAD



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
Edital e Licitação - PRODUCAO

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante: 7503792000166	Município Declarante: CORAÇÃO DE JESUS	Mês de Outubro
Órgão/Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO		
Exercício: 2024	Número do protocolo: 4407100154501	Data e hora de recebimento: 04/10/2024 - 07:17
Chave de verificação: 2463856480		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.



Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Busca completa
por publicações

Município (Entidade):

Prefeitura de Coração de Jesus



Órgão:

Hospital Municipal São Vicente de Paulo



Título:

Busca por Palavra-chave:

Data Início da Circulação:

04/10/2024

Data Fim da Circulação:

04/10/2024



Pesquisar

Entidade	Título	Órgão	Data Circulação	Compartilhe
Prefeitura de Coração de Jesus	AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024	Hospital Municipal São Vicente de Paulo	04-10-2024	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior

1

Próxima

Av. Raja Gabáglia, 385 - Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG -
30380-103,
Fone: (31) 2125-2400

Desenvolvido por:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, realizará Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETOS MUNICIPAIS NºS 015/2024 e 020/2017, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

INTERESSADO: SND – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 de outubro de 2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 horas, do dia 16/10/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00, do dia 16/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –

www.licitardigital.com.br

ATO Nº 001/2024: Cláudio de Jesus Martins Magalhães, Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 214.363,38 (duzentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0007/2024 ou por meio eletrônico: e-mail (licitacao@hmsvp.mg.gov.br) – ID 43599.

* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

Coração de Jesus-MG, 03 de outubro de 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS

Diretora Geral

Publicado por:

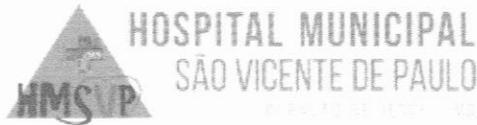
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho

Código Identificador:2B148DAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/10/2024. Edição 3869

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Acesso à Informação



Digite aqui o que você procura

Voltar

LICITAÇÕES EM ANDAMENTO

LICITAÇÕES ENCERRADAS

PESQUISAR LICITAÇÕES

MODALIDADES



Utilize o filtro de pesquisa acima para localizar a licitação de seu interesse. Informação disponibilizada conforme Art. 8º, §1º Inciso IV, da Lei 12.527/11 e Art. 7º, Inciso I, alínea "e", do Decreto nº 7.185/10.

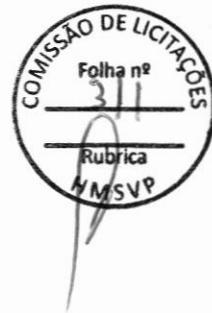
Processos licitatórios

Em Andamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024

Processo Licitatório Nº: 0018/2024





Tipo de licitação: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

INTERESSADO: SND - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 de outubro de 2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 horas, do dia 16/10/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00, do dia 16/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL -

www.licitardigital.com.br

ATO Nº 001/2024: Cláudio de Jesus Martins Magalhães, Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 214.363,38 (duzentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > edital PE 0007/2024 ou por meio eletrônico:
e-mail (licitacao@hmsvp.mg.gov.br) - ID 43599.

* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

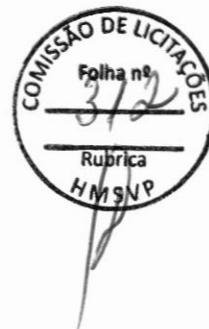


Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da Sessão: 16/10/2024

Horário de Abertura: 08:00min

Status: Em andamento



[▶ DETALHES E ARQUIVOS DO PROCESSO](#)

COMPRA DIRETA Nº 0008/2024

Processo Licitatório Nº: 0008/2024

Tipo de licitação: -

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, conforme especificações e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Data de início de envio/recebimento de propostas: 01/10/2024 11:00 (horário de Brasília).

Data fim de envio/recebimento de propostas: 02/10/2024 11:00 (horário de Brasília)

Valor total estimado da compra: R\$ 9.209,45.

Termo de Referência: Clique em Detalhes e Arquivos do Processo – www.hmsvp.mg.gov.br.

Planilha para proposta: Clique em Detalhes e Arquivos do Processo – www.hmsvp.mg.gov.br.

Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação: devem ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: licitacao@hmsvp.mg.gov.br. Documentos encaminhados para endereço eletrônico diverso serão considerados não recebidos.

AVISO DISPONÍVEL POR 24 HORAS, NOS TERMOS DO ART. 175 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024.

Modalidade: Dispensa

Data da Sessão: 02/10/2024

Status: Em andamento

[▶ DETALHES E ARQUIVOS DO PROCESSO](#)

COMPRA DIRETA Nº 0007/2024





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2024

PREGÃO Nº. 0007/2024

A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 0007/2024, Processo Administrativo nº 0018/2024, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 43599

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SND DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Data de Publicação: 03/10/2024 10:52:42

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 16/10/2024 08:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 214.363,38

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/43599>

Carolina Martins dos Santos - Autoridade Competente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 15 de Outubro de 2024.



UNIVERSITY OF THE PHILIPPINES

INSTITUTIONAL BUDGETARY CONTROL SYSTEM

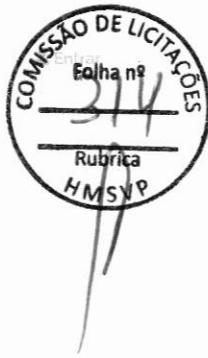
MEMORANDUM FOR THE RECORD

The attached report contains the results of the audit of the Institutional Budgetary Control System for the period ending 31 December 1964. The audit was conducted in accordance with the instructions of the Office of the Comptroller General of the Republic.

Very truly yours,
[Signature]

The audit was conducted in accordance with the instructions of the Office of the Comptroller General of the Republic. The results of the audit are summarized in the report attached hereto. The report shows that the Institutional Budgetary Control System is generally sound and efficient, and that the expenditures were properly accounted for and supported by the necessary vouchers and receipts.

The report also contains a list of recommendations for improvement of the system. It is recommended that the Office of the Comptroller General of the Republic should continue to monitor the system and report on its progress.



Edital

Edital nº 0018/2024

Acessar Contratação

Última atualização 04/10/2024

Local: Coração de Jesus/MG **Órgão:** HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO **Unidade compradora:** 1389 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 04/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 03/10/2024 10:52 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07503792000166-1-000020/2024 **Fonte:** Licitat Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SND DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 214.369,76

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Achocolatado embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverao constar data da fabricacao data de validade e numero do lote do produto. Validade minima de 6 meses na data da entrega	30	R\$ 15,44	R\$ 463,20	⊕
2	Acucar Cristal - branco aspecto granuloso fino a medio. Embalagem: pacote de 05 kg com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade	400	R\$ 20,69	R\$ 8.276,00	⊕
3	Adocante stevia 100% natural. CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS: Aspecto, cor, odor e sabor caracteristicos VALIDADE: No minimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM: Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de no minimo 100ml.	20	R\$ 14,31	R\$ 286,20	⊕
4	Agua de Coco. Caracteristicas: a embalagem nao deve estar amassada, enferrujada, estufada, perfurada, soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberta e nao deve apresentar manchas escuras e ferrugens na parte interna. Embalagem tetrapack. Embalagem de 200ml com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	600	R\$ 2,92	R\$ 1.752,00	⊕
5	Agua Mineral. Caracteristicas: agua mineral potavel, nao gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de analise do orgao competente. Embalagem: vasilhame de 20 litros lacrado com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	70	R\$ 15,37	R\$ 1.075,90	⊕

Exibir 1-5 de 69 Itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o são sistemas eletrônicos destinados à divulgação, contratação e administração dos atos e negócios em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo nível diploma.

Regido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado constituído com esta finalidade estabelecida no Decreto nº 10.754 de 9 de agosto de 2021.